



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano I | Nº 124 | Uruoca - Ceará | 08 páginas
Publicação: Quarta-feira, 26 de julho de 2017 | Circulação: Quarta-feira, 26 de julho de 2017

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Clerton Anacleto Rodrigues Diogo • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Benedita Pereira de Oliveira • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	08
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	08

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº259/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre férias aos servidores referente ao mês de Agosto de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso III e VI do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos Servidores, relação em anexo, 30 (trinta) dias de Férias, conforme o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1º do Decreto nº 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas durante a competência 08/2017, conforme dados constantes nos respectivos requerimentos.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 25 de Julho de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	SECRETARIA	CARGO	DATA/FÉRIAS
Antonio Cligeo	Sec.da	Professor	01/08/2017 á 30/08/2017
Fernandes Sales	Educação		
Antonio Irismar	Sec.da	Secretário	01/08/2017 á 30/08/2017
Sousa De Andrade	Educação	Escolar	
Benedita Jocilania	Sec.da	Professora	01/08/2017 á 30/08/2017
Filha da Silva	Educação		
Francilene Eugenio	Sec.da	Aux. Serviços	01/08/2017 á 30/08/2017
Da Costa	Educação	Gerais	
Francisco de	Sec.da	Vigilante	01/08/2017 á 30/08/2017
Jesus Gomes	Educação		
Matilde Ferreira	Sec.da	Aux.Serviços	01/08/2017 á 30/08/2017
Da Silva	Educação	Gerais	
Manoel Teixeira	Sec.da	Aux.Serviços	01/08/2017 á 30/08/2017
Silvino	Educação	Gerais	
Maria das Graças	Sec.da	Professora	01/08/2017 á 30/08/2017
Batista Lima	Educação		
Vanilson Pessoa	Sec.da	Agente	01/08/2017 á 30/08/2017
De Sousa	Educação	Administrativo	
Antonio Eliomar	Sec.da	Vigilante	01/08/2017 á 30/08/2017
De Lima Alves	Educação		
Charles Gomes	Sec.da	Vigilante	01/08/2017 á 30/08/2017
Cunha	Educação		
Elvira Maria	Sec.da	Secretária	01/08/2017 á 30/08/2017
Farias Rocha	Educação	Escolar	
Judite Nadja	Sec.da	Professora	01/08/2017 á 30/08/2017
Silveira M.Cunha	Educação		
José Filho Fonseca	Sec.da	Aux.Serviços	01/08/2017 á 30/08/2017
Martins	Educação	Gerais	
Antonia Gracilene	Sec.da	Aux.Serviços	01/08/2017 á 30/08/2017
Rodrigues	Educação	Gerais	
Benedita Neuma	Sec.da	Aux.Serviços	01/08/2017 á 30/08/2017
Ribeiro Araújo	Cultura	Gerais	



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoca.ce.gov.br



Maria das Graças Ferreira Cunha	Sec.da Cultura	Agente Administrativo	01/08/2017 á 30/08/2017
Jeorlene Fonseca Moreira	Sec.da Saúde	Agente Administrativo	01/08/2017 á 30/08/2017
Joana Darc de Albuquerque	Sec.da Saúde	Aux.Serviços Gerais	01/08/2017 á 30/08/2017
Elimarcio Ferreira Dos Santos	Sec.da Saúde	Agente de Endemias	01/08/2017 á 30/08/2017
Ieda Tabosa Dias	Sec.da Saúde	Aux.Serviços Gerais	01/08/2017 á 30/08/2017
Francisco Helio Moreira Batista	Sec.da Saúde	Agente de Endemias	01/08/2017 á 30/08/2017
Cleciane Regino Da Siva	Sec.da Saúde	Agente de Saúde	01/08/2017 á 30/08/2017
Edivaldo Vieira Da Costa	Sec.da Saúde	Vigilante	01/08/2017 á 30/08/2017
Daciclea Eugenio Da Costa	Sec.da Saúde	Aux.Serviços Gerais	01/08/2017 á 30/08/2017
Antonia Benedita Moreira	Sec.da Saúde	Aux.Serviços Gerais	01/08/2017 á 30/08/2017
Keydiane Moreira Barbosa Frota	Sec.da Saúde	Agente Administrativo	01/08/2017 á 30/08/2017
Evanildo de Lima Alves	Sec.da Saúde	Aux.Serviços Gerais	01/08/2017 á 30/08/2017
Lucelia Lilian Costa Batista	Sec.da Saúde	Agente Administrativo	01/08/2017 á 30/08/2017
Clenilda Regina De Oliveira	Sec.da Saúde	Agente de Saúde	01/08/2017 á 30/08/2017
Maria do Socorro Soares	Sec.da Saúde	Aux.Enfermagem	01/08/2017 á 30/08/2017
Otilia Maria Da Silva	Sec.da Saúde	Aux.de Enfermagem	01/08/2017 á 30/08/2017
Clarice da Costa Moreira	Sec.da Saúde	Tec.de Enfermagem	01/08/2017 á 30/08/2017
Fabio Fernandes Fontinele	Sec.da Educação	Vigilante	01/08/2017 á 30/08/2017
Lucilio Valdivino Batista Neto	Sec. Des. Rural	Agente Administrativo	01/08/2017 á 30/08/2017
Antonio Rufino Santiago	Sec.da Gestão	Vigilante	01/08/2017 á 30/08/2017
Petronilia Dias Rodrigues	Sec.da Gestão	Aux.Serviços Gerais	01/08/2017 á 30/08/2017
Francisco Idelburgues Venancio	Sec.da Gestão	Vigilante	01/08/2017 á 30/08/2017
Francisca Leonardo De Oliveira	Sec.da Gestão	Aux.Serviços Gerais	01/08/2017 á 30/08/2017
José Cardoso Da Costa	Sec.da Gestão	Vigilante	01/08/2017 á 30/08/2017
Maria Micaele Nascimento de Andrade	Sec.da Gestão	Agente Administrativo	01/08/2017 á 30/08/2017
Maria Gorete Araújo de Sousa	Sec.da Gestão	Aux.Serviços Gerais	01/08/2017 á 30/08/2017
Francisco Guthely de Sousa Santos	Sec.da Gestão	Office Boy	01/08/2017 á 30/08/2017
Marcio Gomes Ferreira	Sec.da Gestão	Agente Administrativo	01/08/2017 á 30/08/2017
José Palhano Marques de Assis	Sec.da Gestão	Vigilante	01/08/2017 á 30/08/2017
Antonio Valmir Caetano	Sec. Des. Social	Agente Administrativo	01/08/2017 á 30/08/2017
Francisca das Chagas de Souza Santos	Sec.Des. Social	Aux.Serviços Gerais	01/08/2017 á 30/08/2017
Adriana Rodrigues Dias das Chagas Franklin	Sec. da Gestão	Agente Administrativo	01/08/2017 á 30/08/2017

PORTARIA GAB Nº 260/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,



**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE •
 CEP: 62460-000 • Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br**

Documento assinado digitalmente.

CONSIDERANDO o disposto no Edital n°. 0010/2017 - GAB, que institui uma Comissão Executora para os fins a que se destina o Edital;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Executora, para os fins de execução do disposto no Edital n° 0010/2017 - GAB, ficando nomeados para tanto os servidores abaixo:

1. Deyse Fonseca Ferreira;
2. Adriana Rodrigues Dias das Chagas Franklin;
3. Joelia Matos de Araújo
4. Beatriz Teixeira S. Fontenele

Art. 2º São atribuições da Comissão Executora, sem prejuízo das demais previstas no Edital n° 0010/2017 - GAB, bem como outras situações extraordinárias:

- I - Cadastro e triagem das inscrições dos candidatos;
- II - Seleção prévia mediante análise dos documentos obrigatórios, apresentados pelos candidatos;
- III - Fiscalização da fiel aplicação das diretrizes do Edital n° 007/2017- GAB;
- IV - Dirimir quaisquer conflitos relacionados à seleção de que trata o Edital n° 0010/2017 – GAB, observando sempre as diretrizes do citado edital bem como os princípios da Administração Pública, no que lhes for cabível.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Executora perdurarão enquanto durar o prazo do item 12.1, do Edital n° 0010/2017 - GAB.

Art. 4º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 24 de julho de 2017; Edifício Chico Eudes e 59 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
 PREFEITO MUNICIPAL**

EDITAIS

EDITAL Nº. 0010/2017 - GAB

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE SERVIDORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA.

Considerando a necessidade da contratação temporária de servidores ante as carências de servidores efetivos;

A Prefeitura Municipal de Uruoca, através de sua CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, considerando as disposições do art. 37, IX, da CF/88, bem como a Lei Complementar Municipal n° 001/2013, de 08 de junho de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 004/2015, de 30 de março de 2015, divulga e estabelece normas específicas e define critérios para a abertura de inscrições e realização de processo seletivo destinado a formar um banco de recursos humanos de servidores temporários, nos termos deste Edital, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Processo Seletivo será realizado pela CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, através de Comissão Executora devidamente constituída por PORTARIA,



obedecidas às normas e os requisitos exigidos neste Edital e na legislação correlata.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo de servidores no âmbito geral da rede municipal educação e assistência social, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Consideram-se atividades temporárias de excepcional interesse público:

1.1.1.1. Admissão de Professor;

1.1.1.2. Atividades finalísticas na rede municipal da assistência social e cidadania;

1.1.1.3. Serviços administrativos.

1.2. A contratação dos servidores temporários far-se-á exclusivamente para suprir a falta de servidores efetivos municipais, decorrente de necessidades temporárias, seja por exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, início de programa novo, afastamento para capacitação e ou afastamento ou licença.

1.3. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos deste Edital, será feito mediante processo seletivo simplificado e pela análise de currículos profissionais, sujeitos a ampla divulgação.

1.4. A contratação de pessoal, nos casos do inciso III e IV do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 001/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 004/2015 poderá ser efetivada mediante provas e títulos.

1.5. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por órgão e setor e a ordem de classificação dos candidatos classificados.

1.6. O Termo de Contrato terá duração de até 06 (seis) meses, admitindo-se prorrogação, a critério da Administração Municipal nas hipóteses e nos prazos estabelecidos no art. 4º da Lei Complementar Municipal nº. 001/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 004/2015.

1.7. O desconhecimento do conteúdo deste Edital e eventuais retificações não poderão ser utilizados como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas neste instrumento será automaticamente eliminado da Seleção.

1.8. É responsabilidade única do candidato, acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital e suas eventuais alterações, através do Diário Oficial do Município, hospedado no sítio oficial do Município de Uruoca.

2. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO.

2.1. O Processo Seletivo obedecerá às seguintes especificidades:

2.1.1. SELEÇÃO 1ª: Análise de currículo e títulos para candidatos aos cargos de psicólogo visando à avaliação da capacidade profissional, nas categorias previstas na Lei Complementar nº 001/2013, conforme conteúdo modelo estabelecido no anexo I.

2.1.1.1. Será desclassificado e descartado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos na análise de currículo e títulos, na hipótese da seleção 1ª.

2.2. Os candidatos inscrito para os cargo de Psicólogo serão submetidos à prova objetiva de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções e com 20 (vinte) questões, distribuídas em: 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 05 (cinco) questões sobre Administração Pública do Município de Uruoca, cada questão corresponderá a 05 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

2.3. Será atribuída nota zero a questão de prova objetiva que tenha mais de uma resposta, emenda ou rasura.

2.4. Será desclassificado e descartado do certame o candidato que acertar quantia igual ou inferior a 50% da prova escrita.

2.5. A nota final para o cargo de Psicólogo, será constituída da soma de títulos e da prova escrita, totalizando a pontuação máxima de 200 (duzentos) pontos.

3. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

3.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e desenvolvido por uma Comissão Executora, designada pelo Gabinete do Prefeito.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar que detém as condições previstas que pede neste edital e ainda apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópias apresentadas juntamente com os documentos originais descritos a seguir ou cópias autenticadas em cartório:
 - Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia);
 - CPF;
 - Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista (se for do sexo masculino).

4.2. As inscrições serão efetuadas nos dias 26 e 27 de julho de 2017, das 08h30min às 12h e das 14h30min às 16h30min, na Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal de Uruoca, situada na Rua João Rodrigues, nº 173, centro, Uruoca- Ceará.

4.3. O candidato no ato da inscrição deverá preencher ficha de inscrição na forma do anexo III.

4.4. São condições necessárias para as inscrições:

- 4.4.1. Ter 18 anos completos até a data da inscrição;
- 4.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.4.3. Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino);
- 4.4.4. Estar em dia com a justiça eleitoral;
- 4.4.5. Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à área e modalidade a qual se candidatou, conforme anexo IV.

4.5. Das inscrições para candidatos com deficiência:

Os candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

Havendo necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, em especial na etapa de entrevista, a pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas pela Comissão Executora, e segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

c) O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.





4.5.1. Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, e capacidade de exercício da função.

4.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da contratação.

4.8. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.

4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.

4.10. São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).

4.11. Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.

4.12. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4.13. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executiva até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.

4.13.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

4.14. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.

4.14.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.15. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

5.1. No ato da inscrição, para os profissionais candidatos aos cargos de Psicólogo, será exigido:

a) Curriculum vitae acompanhado de documentos comprobatórios para fins de análise de títulos.

b) Instrumento para análise de currículo devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o cargo pretendido, conforme modelo no anexo I.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS.

6.1. Para os candidatos inscritos ao cargo de Psicólogo serão aplicadas provas objetivas contendo 20 (vinte) questões, de acordo com o conteúdo programático de cada cargo, conforme anexo II, no dia 29 de julho de 2017, na Escola de Ensino Murilo Aguiar, com início às 18h e término às 21h.

6.1.1. Será proibida a entrada do candidato que chegar após as 18h.

6.2. Está automaticamente excluído da seleção o candidato que, no ato da prova escrita:

6.2.1. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente ou por escrito, ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressas ou similares, máquina calculadora, BIP, telefone celular, notebook, gravador e etc.

6.2.2. Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe, encarregada da aplicação da prova, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

6.2.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for falsa identificação pessoal e que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

6.2.4. Que sair do recinto em que estiver sendo aplicada a prova sem autorização e acompanhamento de fiscal.

6.3. Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala;

6.4. Os candidatos somente poderão ausentar-se dos recintos da prova depois de decorrida 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início;

6.5. O candidato comparecerá ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e cédula de identidade, sem os quais não prestará provas.

6.6. O candidato só poderá entregar a prova e o cartão resposta, no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos após o início da mesma.

6.7. Não será permitida a entrada de candidatos, nas salas, após o horário do início da prova.

6.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletro ou eletrônico de comunicação e, também, bolsa, sacola, livros e etc.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

7.1. Da prova objetiva: considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pontuação superior a 50% da prova.

7.2. Dos títulos: a pontuação classificatória ou eliminatória dos candidatos, dar-se-á por critérios específicos, de acordo com o cargo, conforme anexo I, com pontuação máxima de 100 pontos.

7.3. A nota final para os cargos de nível superior será constituída da soma de títulos e da prova escrita, totalizando a pontuação máxima de 200 (duzentos) pontos.

7.4. Considerar-se-ão classificados os candidatos dentro do número de vagas oferecidas no presente edital, obedecendo-se os critérios de pontuação em ordem decrescente para a classificação final.

8. DA SELEÇÃO.

8.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA DE TÍTULOS – CARGOS DE PSICOLOGO NA REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1.1. A seleção far-se-á, preliminarmente, mediante análise detalhada de toda a qualificação profissional e experiências na área, por meio dos documentos acima mencionados pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo de Contratação Temporária dos Servidores.

8.1.2. Somente serão considerados os títulos, graus, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

8.1.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à ordem de prioridade do candidato que tiver maior idade e maior pontuação na experiência profissional.

8.1.4. O resultado final será homologado pela Comissão de Seleção e publicado no Diário Oficial do Município de Uruoca/CE, disponível no sítio da Prefeitura de Uruoca e fixado na Sede da Prefeitura Municipal de Uruoca.





8.2 PROVAS OBJETIVAS – CARGOS DE PSICOLOGO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os candidatos inscritos para o cargo de psicólogo serão submetidos à prova objetiva de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções e com 20 (vinte) questões, distribuídas em: 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 05 (cinco) questões sobre Administração Pública do Município de Uruoca.

9. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

9.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA DE TÍTULOS - CARGOS DE PSICOLOGOS DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1.1. Será divulgada no Diário Oficial do Município de Uruoca uma lista contendo o nome de todos os candidatos com inscrições indeferidas no dia 27 de julho de 2017, para fins de abertura do prazo para recurso.

9.1.2. Caberá interposição de recurso administrativo à Chefia de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca pelo indeferimento da inscrição até às 17h do dia 28 de julho de 2017.

9.2. PROVAS OBJETIVAS.

9.2.1. No dia 01 de agosto de 2017, será publicado o gabarito preliminar sem recurso da prova objetiva, no blog oficial do Município de Uruoca, Diário Oficial do Município e nos flanelógrafos do Paço Municipal e das Secretarias Municipais.

9.2.2. Caberá interposição de recurso administrativo à Chefia de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca por discordância ao gabarito das provas até às 17h do dia 01 de agosto de 2017.

9.2.3. No dia 02 de agosto de 2017, será publicado o gabarito oficial da prova objetiva com recurso, no blog oficial do Município de Uruoca e nos flanelógrafos do Paço Municipal e das Secretarias Municipais.

9.2.4. No dia 03 de agosto de 2017, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado preliminar, sem a análise de recursos, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados.

9.2.5. Caberá interposição de recurso administrativo à Chefia de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca por discordância do resultado da seleção para os cargos de psicólogo até às 17h do dia 03 de agosto de 2017.

9.2.6. No dia 04 de agosto de 2017, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado final oficial, com o resultado dos recursos, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados para o cargo de psicólogo.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos serão convocados por meio do Diário Oficial do Município de Uruoca, publicado na rede mundial de computadores, via edital de convocação, obedecendo a ordem de classificação, de acordo com a lotação pretendida e aposta no comprovante de inscrição, levando-se em consideração a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Uruoca.

10.2. O candidato aprovado, chamado para determinado cargo, depois de cumprido o período contratual, será reclassificado para o final da fila, dentro da lista do cargo escolhido/inscrito e do prazo do certame.

10.3. Nos casos previstos em lei, em profissões regulamentadas, o candidato aprovado deve apresentar o comprovante de Registro no

Órgão de Regulamentação e Controle da Profissão, no ato da contratação.

10.4. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcada pela Chefia do RH, implicando o não comparecimento e/ou a não aceitação no momento, em desistência tácita.

10.5. Esgotando-se a chamada dos candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação, se reinicia a convocação, dentro do prazo de validade do certame.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO.

11.1. A homologação da Seleção Pública para servidores temporários, que trata esse edital, duas etapas, em datas diferentes, publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Uruoca e terá validade nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 001/2013.

12. DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O regime contratual será o Regime Jurídico administrativo do Município de Uruoca.

12.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado através do Processo Seletivo;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- Apresentar o Diploma/Certificado da qualificação exigida para a função de professor na rede municipal de ensino;
- Apresentar comprovante de inscrição regular no conselho da categoria profissional a que pertença, caso exista.
- Apresentar Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo de motorista;
- Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

12.2.1. Os documentos das alíneas “c” e “d” serão exigidos na data da contratação.

12.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos, previstos nos subitens acima.

12.4. É proibida a contratação, de acordo com a Lei Complementar nº 001/2013 de 08 de junho de 2013, de servidores efetivos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de Edital de divulgação do resultado no Diário Oficial do Município de Uruoca.

13.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

13.3. Os documentos entregues no RH, pelos candidatos, durante o processo de seleção para comprovação dos respectivos títulos, não serão devolvidos, em nenhuma hipótese.

13.4. A participação de portadores de deficiência no presente processo seletivo será assegurada nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988.

13.5. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Executora.

13.6. Os cargos, salários, escolaridade mínima, carga horária dos cargos disponibilizados, estão no anexo IV.





Uruoca-CE, 25 de julho de 2017.

MICHEL MOREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº107/2017

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
CARGO: PSICOLOGO

(Pontuação Máxima: 100 Pontos)

CANDIDATO(A): _____

RG: _____ CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

TOTAL DE PONTOS:

Obs: Colocar quantidade referente ao título dentro dos parênteses.

TÍTULO ACADÊMICO (Máximo 20 PONTOS)

1.1. – () Especialização (10 pontos por especialização)

1.2. – () Mestrado (15 pontos)

1.3. – () Doutorado (20 pontos)

TÍTULO DE CURSOS (Máximo 30 PONTOS)

2.1. – () 40 a 100 horas/aula (03 pontos por curso)

2.2. – () acima de 100 horas/aula (06 pontos por curso)

TÍTULO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL (Máximo 30 PONTOS)

3.1. – () Participação em Congresso/Conferência/Encontro (01 ponto por evento)

3.2. – () Publicação de resumo em Congresso/Conferência (02 pontos por publicação)

3.2. – () Publicação de artigo em revista com Qualis - CAPES (05 pontos por publicação)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo 20 PONTOS)

2.1. – () Experiência de trabalho no SUAS (02 pontos por ano)

2.2. – () Experiência de trabalho no setor privado de saúde (01 ponto por ano)

 Assinatura do(a) Candidato(a)

Uruoca-CE, ____ de Julho de 2017.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PSICÓLOGO:

1.1 CONTEÚDO ESPECÍFICO: Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Funções do psicólogo na equipe multiprofissional. Técnicas de seleção profissional. Técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Pareceres. Laudos. Relatórios. Métodos e Técnicas de avaliação psicológica. Psicofisiologia. Transtornos mentais. Psicopatologia e o método clínico. Psicologia Clínica e Social e os fenômenos de grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis. Psicologia institucional e seus métodos de trabalho. Teorias e técnicas psicoterápicas. Psicofarmacologia. Drogodependência. Ações de biossegurança, humanização da assistência. Sistema de referência e contra referência. Agravos sociais. Legislação, ética profissional e relações humanas. Código de Ética Profissional do psicólogo (resolução CFP-Nº 010/2005. Resolução CFP Nº 001-2009, 007/2003). Humanização da assistência. Legislação e ética profissional; Concepções de saúde e doença; Saúde Mental: conceito de normal e patológico; contribuições da psiquiatria, psicologia e psicanálise. Psicopatologia: produção de sintomas. aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses

e perversões na clínica com crianças, adolescentes e adultos. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Norma de Operação Básica - NOB/SUAS. Política Nacional de Assistência Social - PNAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

1.2. CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: 1. Acontecimentos de caráter social, econômico, político e cultural que foram destaque no Brasil e no mundo nos últimos anos; 2. Aspectos históricos, culturais e geoeconômicos do município de Uruoca.

1.3. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conhecimentos básicos de Administração Pública (Estatuto do Servidor Público e Lei Orgânica do Município de Uruoca).

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	
LOTAÇÃO PRETENDIDA	
CARGO PRETENDIDO	
NOME DA MÃE	
ESCOLARIDADE	
ENDEREÇO	
LOCAL ONDE MORA	

CÉDULA DE IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		DATA DE NASCIMENTO	
TELEFONE FIXO		CELULAR	
ESTADO CIVIL		SEXO	() M () F
CPF		APRESENTA NECESSIDADE ESPECIAL	() SIM () NÃO

Uruoca-CE, ____ de ____ de 2017.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO IV

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SALÁRIO BASE R\$	NUMERO DE VAGAS/SEDE
PSICOLOGO	40H SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR	2.300,00	01

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA SESA Nº 059, DE 25 DE JULHO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE URUOCA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal da Saúde,





considerando a Resolução nº 12/2017 CMSU de 21/07/2017, que deliberou a realização da 8ª Conferência Municipal da Saúde de Uruoca,

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal da Saúde de Uruoca conforme determinação legal do Decreto Nº 031/2017 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A 8ª Conferência Municipal da Saúde será presidida pela Sra. Antonia Gracilene de Aguiar Oliveira e na sua ausência pela Secretária Municipal da Saúde Silvania dos Santos Queiroz.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no dia 27 de Julho de 2017, no Centro de Referências da Assistência Social – CRAS de Uruoca, situado a Avenida Antonio Moreira, centro, Uruoca-CE.

Artigo 4º - Institui a Comissão para a organização da realização da 8ª Conferência Municipal da Saúde, ora instituída eleita pelo Pleno Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Extraordinária realizada em 21/07/2017 que tem a seguinte composição:

Representantes do Conselho Municipal da Saúde –CMS - Antonia Gracilene de Aguiar Oliveira, Antonia Maria Railene de Lima Cunha Linhares, João Carlos Souza Oliveira, Leonardo Barbosa Fonteles, Keydianni Moreira Barbosa Frota.

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde – SMS – Silvania dos Santos Queiroz, Inês de Maria Carneiro Caetano, Alexander Guerrero Lavado, Eliene Firmino Gomes, Francisco Zarur Guilherme Pereira, Grace Patricia Dourado Almada, Luciana Barros de Albuquerque Sousa, Vanessa Martins de Souza, Vilmar Rodrigues Fonseca, Ieda Tabosa Dias, Adriano Matos Cunha.

Artigo 5º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Uruoca, 25 de Julho de 2017.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATOS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SUA SECRETÁRIA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 053/2017 ALUSIVO AO PROCESSO SELETIVO.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (A)

CONTRATADO (A): FRANCISCA RODRIGUES DA ROCHA

CONTRATANTE: SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ

VALOR: R\$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO: DO DIA 25/07/2017 ATÉ O DIA 29/12/2017.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

URUOCA - CE, 25 DE JULHO DE 2017.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE •
CEP: 62460-000 • Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, por meio da CPL, torna público o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº 0012006.2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento de trechos de estradas carroçáveis localizadas na zona rural do município de Uruoca-CE. a) Habilitadas: C & G Serviços de Construções Ltda EPP (09.559.129/0001-09), C N T Construtora Nova Terra Eireli EPP (12.314.392/0001-42), Construtora Nova Hidrolândia Eireli ME (22.675.190/0001-80), J E Construções e Serviços Eireli ME (26.695.879/0001-27), V M Construções Locações e Eventos Ltda ME (13.752.986/0001-06), J C de Aguiar Engenharia e Construções EPP (17.226.292/0001-30), Savires Construções Eireli ME (22.346.772/0001-12), Planalto Timbó Construções e Serviços Eireli ME (24.269.824/0001-20), Virgílio & Jacyra Construções Ltda ME (01.992.393/0001-20); e b) Inabilitadas: Conserbas Construções e Serviços Eireli ME (17.452.767/0001-54), Flecha Construções, Comercio e Serviços Eireli ME (41.646.142/0001-08), São Bento Construções e Serviços Eireli EPP (27.513.868/0001-41). Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a CPL deliberou prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, para as empresas que desejarem interpor recurso, encerrando-se este prazo em 02 de agosto de 2017. Inexistindo interposição de recurso, a CPL procederá com a continuidade aos atos administrativos com a abertura da “Proposta de Preços” das empresas habilitadas em sessão pública dia 07 DE AGOSTO DE 2017, às 14:00HS.

ALAINE A S PESSOA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, por meio da CPL, torna público o resultado do julgamento de Proposta Comercial da Tomada de Preço nº 0051605.2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca na Avenida SDO e Avenida Projetada na sede do distrito de Campanário e preservação das faixas de domínio do sistema viário rural do município de Uruoca-CE. Julgamos desclassificadas: Construtora Santa Terezinha Eireli EPP (27.004.063/0001-72) A C Gomes Filho & Cia Ltda ME (08.823.878/0001-84), Semas Imperium Serviços e Construções Eireli ME (21.636.670/0001-79), Virgilio & Jacyra Construções Ltda ME (01.992.393/0001-20), J C de Aguiar Engenharia e Construções EPP (17.226.292/0001-30), Savires Construções Eireli ME (22.346.772/0001-12), Construtora Dourado Mendes Ltda EPP (17.344.697/0001-10), V M Construções Locações e Eventos Ltda ME (13.752.986/0001-06). E classificada a empresa: COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME (17.411.277/0001-00), no valor global de R\$ 696.084,35, e por atendimento aos requisitos do Edital, foi declarada vencedora do certame. Os interessados, querendo terão vistas dos autos, podendo interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 dias úteis a contar da data desta publicação.

ALAINE A S PESSOA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Documento assinado digitalmente.



PROCESSO: LEILÃO Nº 001/2017

Objeto: Venda de bens inservíveis e antieconômicos, pertencentes ao Município de Uruoca-CE.

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Gestão Pública, a Sra. Maria Sheila Sousa de Andrade, inscrita no CPF sob nº 390.166.503-00, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que nesta data HOMOLOGA o procedimento licitatório realizado através do Leilão nº 001/2017, que tem por objeto o supra citado, e ADJUDICA os bens arrematados por lote no presente leilão aos seguintes arrematantes:

LOTE I: Wenes Moreira Fonseca Pinto- valor de R\$: 320,00 (trezentos e vinte reais);

LOTE II. Wenes Moreira Fonseca Pinto- valor de R\$: 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais);

LOTE III: Elionardo Valentino Araújo- valor de R\$:215,00 (duzentos e quinze reais);

LOTE IV: Francisco Lindomar de Souza Rodrigues- valor de R\$: 80,00 (oitenta reais);

LOTE V: Wenes Moreira Fonseca Pinto- valor de R\$: 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais); LOTE VI: Wenes Moreira Fonseca Pinto- valor de R\$:46,00 (quarenta e seis reais);

LOTE VII: Wenes Moreira Fonseca Pinto- valor de R\$: 50,00 (cinquenta reais);

LOTE VIII: Wenes Moreira Fonseca Pinto- valor de R\$:52,00 (cinquenta e dois reais);

LOTE X: Wenes Moreira Fonseca Pinto- valor de R\$:21,00 (vinte e um reais);

LOTE XI: Elionardo Valentino Araújo- valor de R\$: 10,00 (dez reais);

LOTES IX e XII não foram arrematados.

Publique-se.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
CPF: 390.166.503-00
GESTORA DO FUNDO GERAL

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

